



# **PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

## **LEI Nº 046, 29 de dezembro de 2004.**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BARRA, para o exercício financeiro de 2005.*

O Prefeito Municipal de BARRA, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

### **TÍTULO I** **DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BARRA, para o exercício financeiro de 2005, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

### **TÍTULO II** **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I** **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 29.605.717,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e cinco mil e setecentos e dezessete reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



# **PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

TÍTULOS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	859.081,00		859.081,00
Receita Patrimonial	102.069,00		102.069,00
Receita de Serviços	1.802.688,00		1.802.688,00
Transferências Correntes	22.228.678,00		22.228.678,00
Outras Receitas Correntes	197.501,00		197.501,00
<b>Soma (1)</b>	<b>25.190.017,00</b>		<b>25.190.017,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Transferências de Capital	4.415.700,00		4.415.700,00
<b>Soma (2)</b>	<b>4.415.700,00</b>		<b>4.415.700,00</b>
<b>TOTAL GERAL (1+2)</b>	<b>29.605.717,00</b>		<b>29.605.717,00</b>

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria nº 219 de 29.04.2004, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova a 1ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## **CAPÍTULO II** **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 29.605.717,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e cinco mil e setecentos e dezessete reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 20.595.017,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 9.010.700,00.

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



## **PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	887.500,00		887.500,00
Gabinete do Prefeito	375.000,00		375.000,00
Procuradoria Geral do Município	205.000,00		205.000,00
Sec. Mun. de Planejamento, Gestão e Finanças	949.000,00		949.000,00
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	12.370.500,00		12.370.500,00
Sec. Mun. de Saúde		7.982.700,00	7.982.700,00
Sec. Mun. Infra-Estrutura e Serviços Públicos	4.394.017,00		4.394.017,00
Sec. Mun. de Des. Econômico e Meio Ambiente	300.000,00		300.000,00
Sec. Mun. de Assistência Social		1.028.000,00	1.028.000,00
Encargos Gerais do Município	1.064.000,00		1.064.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00		50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.595.017,00</b>	<b>9.010.700,00</b>	<b>29.605.717,00</b>

II - por funções:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	887.500,00		887.500,00
Essencial à Justiça	205.000,00		205.000,00
Administração	1.324.000,00		1.324.000,00
Assistência Social		1.028.000,00	1.028.000,00
Saúde		7.982.700,00	7.982.700,00
Trabalho	66.000,00		66.000,00
Educação	11.701.622,00		11.701.622,00
Cultura	348.878,00		348.878,00
Urbanismo	2.770.927,00		2.770.927,00
Saneamento	1.131.827,00		1.131.827,00
Gestão Ambiental	134.000,00		134.000,00
Comércio e Serviços	100.000,00		100.000,00
Energia	339.690,00		339.690,00
Transporte	151.573,00		151.573,00
Desporto e Lazer	320.000,00		320.000,00
Encargos Especiais	1.064.000,00		1.064.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00		50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.595.071,00</b>	<b>9.010.700,00</b>	<b>29.605.717,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

III - por órgãos e fontes:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	887.500,00		887.500,00
Gabinete do Prefeito	375.000,00		375.000,00
Procuradoria Geral do Município	205.000,00		205.000,00
Sec. Mun. de Planejamento, Gestão e Finanças	949.000,00		949.000,00
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	12.370.500,00		12.370.500,00
Sec. Mun. de Saúde	7.982.700,00		7.982.700,00
Sec. Mun. Infra-Estrutura e Serviços Públicos	4.394.017,00		4.394.017,00
Sec. Mun. de Des. Econômico e Meio Ambiente	300.000,00		300.000,00
Sec. Mun. de Assistência Social	1.028.000,00		1.028.000,00
Encargos Gerais do Município	1.064.000,00		1.064.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00		50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.605.717,00</b>		<b>29.605.717,00</b>

## **CAPÍTULO III** **DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2005, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.



## **PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2004.

**DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS**  
*Prefeito*



## **PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [gabinete@barra.ba.gov.br](mailto:gabinete@barra.ba.gov.br)